



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFPEL PIC –UFPEL

Regulamenta os procedimentos de inscrição, admissão, acompanhamento e obrigações dos alunos e orientadores para com o Programa, como segue:

CAPÍTULO I

OBJETIVOS:

O Programa de Iniciação Científica (PIC) é um programa em que os estudantes, previamente selecionados pelo Comitê de Avaliação, atuarão de forma voluntária em projetos de pesquisa.

Art. 1º – O Programa de Iniciação Científica da UFPEL tem como objetivos:

- I – Incentivar a pesquisa nos cursos de graduação, visando a formação geral do acadêmico participante;
- II – Estimular estudantes de graduação não contemplados com quota de bolsa de Iniciação Científica, que estão desenvolvendo atividades de pesquisa;
- III – Intensificar o contato entre pesquisadores qualificados para orientação e iniciantes à pesquisa, visando o domínio dos processos e métodos gerais e específicos de investigação;
- IV – Disseminar entre os acadêmicos a idéia de continuidade de formação na futura atividade profissional, especialmente no caso de carreira universitária;
- V – Criar condições favoráveis para o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

CAPÍTULO II

COORDENAÇÃO:

Art. 2º – O Programa de Iniciação Científica será coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e assessorado por um Comitê de Avaliação, com o apoio da Divisão de Pesquisa da PRPPG. O Comitê de Avaliação será composto pelos integrantes do Comitê Local de Avaliação de Bolsas de Iniciação Científica, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO, ADMISSÃO, ACOMPANHAMENTO E
OBRIGAÇÕES:

Art. 3º – Para a inscrição no Programa, os interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos em Edital (PIBIC/PIC), divulgado anualmente pela PRPPG.

§ 1º – Para o PIC não será exigido o limite de idade máxima de 24 anos para ingresso no programa, como exigido pelo PIBIC/CNPq.

Art. 4º – Serão selecionados para a admissão no Programa aqueles estudantes cujos processos foram enquadrados na Demanda Qualificada do PIBIC pelo Comitê de Avaliação, porém, não contemplados com bolsas de Iniciação Científica em função do número de quotas disponibilizadas à instituição pelo CNPq.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Art. 5º – O aluno participante do Programa terá as mesmas obrigações dos bolsistas PIBIC, podendo no entanto, receber remuneração de outras fontes.

Art. 6º– O acompanhamento dos participantes se dará por intermédio de relatórios, parcial e final, encaminhados à PRPPG.

Art. 7º – O acadêmico deverá apresentar os resultados de pesquisa no Congresso Anual de Iniciação Científica da Instituição.

Art. 8º – A duração será de 12 meses, com carga horária mensal de 12h, podendo haver mais uma renovação por igual período. O aluno receberá um certificado ao concluir o Programa, após a aprovação do Relatório Final.

CAPÍTULO IV

INADIMPLÊNCIA

Art. 9º – Será considerado inadimplente com o Programa o orientador e/ou acadêmico participante que deixar de atender as normas previstas neste Regulamento.

§ 1º – O orientador e bolsista que for considerado inadimplente para com o Programa ficará impedido de participar do mesmo até a regularização de sua pendência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

§ 2º – Se o acadêmico solicitar o seu desligamento do programa antes de completar o primeiro semestre, não terá nenhum compromisso adicional com o programa.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2003.

Prof. André Haack
Presidente do COCEPE